



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.835, de 24 de maio de 2006.

Altera dispositivos da Lei n.º 1.831, de 03 de maio de 2006.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 19 de maio de 2006, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º - O artigo 2º e seus § 1º e § 2º da lei n.º 1.831, de 03 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, do Estado de São Paulo, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços (ICMS)”.

§ 1º. “O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos nos repasses do ICMS, e, na hipótese da sua extinção, do imposto que venha a substituí-lo, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

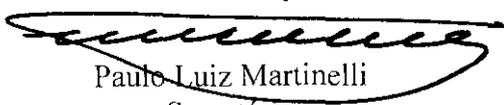
§ 2º. § 2º - Para a efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco Nossa Caixa S/A autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 2º e seus §§ 1º e 2º da lei n.º 1.831, de 03 de maio de 2006.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário